ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 05/2011

DATA DE ABERTURA: 15/04/11

HORÁRIO: 14:30 horas

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, faz saber que até o dia **15/04/11,** às **14:30 horas**, na Central de Compras, serão recebidos os envelopes **"Proposta" e "Documentação"** dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto do presente **Pregão Presencial n° 05/2011**, do tipo **"MENOR PREÇO" UNITÁRIO** , o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002; a Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Lei de Defesa do Consumidor, publicada no DOU de 12/09/1990, o Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000; o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, publicado no DOU de 01/06/2005; Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000, publicado no DOU de 21/12/2000; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, e, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER ATIVIDADES DO CONVÊNIO 240.719-47 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR** , conforme relação constante do Anexo I,

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no 13.15 deste Edital, cabendo à(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. No ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

3.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto)

3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) conter o preço Unitário do Serviço Licitado ,nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos e especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido esclarecimento da proposta, objeto deste Edital;

c) NENHUM LICITANTE PODERÁ DISPUTAR MAIS DE UM ITEM DESTE EDITAL.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

4.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão nº 05/2011 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **15/04/11**, às **14:30** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas físicas** que apresentarem os seguintes documentos:

5.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Habilitação Profissional (diploma ou título) de Acordo com o exigido para o serviço a ser prestado.

5.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Comprovação de Experiência para o Serviço Exigido.

5.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

5.3. A documentação exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão n.º 01/2005 – DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante*;* o qual deverá ser entregue até o dia, **15/04/11** às **14:30** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

5.4 Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

6. Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** sem a qual, ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação será processada e julgada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal (Portaria 3437/2011), que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas

.**6.2.** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse dos envelopes de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, "Proposta" e "Documentos", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.2.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.3. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas as Propostas que para o item 01 Apresentarem Valor Superior a R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
7.2 Serão desclassificadas as Propostas que para o item 02 Apresentarem Valor Superior a R$ 13.600,00 (Treze mil e Seiscentos Reais)
7.3 Serão desclassificadas as Propostas que para o item 03 Apresentarem Valor Superior a R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)
7.4 Serão desclassificadas as Propostas que para o item 04 Apresentarem Valor Superior a R$ 10.240,00 (Dez mil Duzentos e Quarenta Reais)
7.5 Serão desclassificadas as Propostas que para o item 05 Apresentarem Valor Superior a R$ 13.220,00 (Treze mil, duzentos e vinte reais)
7.6 Serão desclassificadas as Propostas que para o item 06 Apresentarem Valor Superior a R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta Reais)

7.7. Serão desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

7.8. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.9 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, por item, o menor preço.

7.10 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

7.11 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.12. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

7.14. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.17. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação

7.19. Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor .

7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.25. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

8.7. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 13.15 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

8.9. Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

8.10. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

9.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 7.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos veículos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.8. Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9.10. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência;

e) inexecução total ou parcial do contrato;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Após a homologação da licitação, a secretaria Requisitante encaminhará a "Autorização de Serviços" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo IMEDIATO deverá começar a Executar os Serviços para o Qual houve a contratação;

10.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Secretaria Requisitante, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

10.2. Os Serviços Oferecidos deverão ser de primeira qualidade e especialização.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, **Conforme Contrato , sendo realizado por RPA e será efetuado conforme as metas Estipuladas no Plano de Trabalho do Convênio 240.719-47 , após vistoria e Aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal.**

11.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

11.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A despesa para os serviços adquiridos através desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias de nº 7926 e 7927.

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

13.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.4. Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal

13.6. As decisões da(o) Pregoeira(o) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

13.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.8. É facultada à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

13.14. Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

13.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, no endereço: Rua Cel. Alfredo Born, 202 – São Lourenço do Sul/RS até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais

informações poderão ser obtidas pelo telefone (0-xx-53) 3251-9563, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

13.16. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior, e poderão ser obtidas mediante o pagamento respectivo local

13.17. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

13.18. Antes de indicar a homologação da licitação, a(o) Pregoeira(o), poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

13.19 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela(o) Pregoeira(o), com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

13.20. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas ;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de declaração ;
- Anexo IV – Modelo de declaração;
- Anexo V - Modelo de declaração
- Anexo VI – Modelo de Proposta.

São Lourenço do Sul, 04 de abril de 2011.

Claitom J. D. Santos
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS

ANEXO I

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	1	serv	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, AGRONOMIA OU ENGENHARIA DE ALIMENTOS, COM MESTRADO/ESPECIALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIA, COM COMPROVADA EXPERIENCIA NA AREA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA DESENVOLVER AS SEGUINTES ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA: COORDENAÇÃO DO PROJETO; ELABORAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR DO MINICIPIO DE SÃO LÇO DO SUL; E PALESTRANTE EM (03) TRÊS SEMINARIOS SOBRE AGROINDUSTRIA FAMILIAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 362,5 HORAS		
2	1	serv	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR NA AREA DE AGRONOMIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DE REDES, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITAS A SEGUIR: ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DO COMITÊ DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA, COM A REALIZAÇÃO DE 04 REUNIOES TECNICAS COM OS REPRESENTANTES,		

			PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA; E PRODUÇÃO DE UM DIAGNOSTICO DAS INICIATIVAS DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO , PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 320 HORAS		
3	1	serv	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO COM CONHECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SÃO LÇO DO SUL, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITA A SEGUIR: REALIZAÇÃO DE VISITAS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS PARA PARTICIPAR EM (03) TRES SEMINARIOS SOBRE O TEMA AGROINDUSTRIA FAMILIARES CONFORME PALNO DE TRABALHO EM ANEXO, PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 288 HORAS		
4	1	serv	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO COM CONHECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SÃO LÇO DO SUL, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITA A SEGUIR: PRODUÇÃO DE RELATORIOS DOS SEMINARIOS; MOBILIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS PARA PARTICIPAR DE UMA VIAGEM DE ESTUDOS; PREPARAÇÃO DA VIAGEM DE ESTUDOS; COORDENAÇÃO DA VIAGEM DE ESTUDOS; E CAPACITAÇÃO DE JOVENS EM AGROINDUSTRIA, COM REALIZAÇÃO DE UM CURSO COM OITO		

			ENCONTROS DE QUATRO HORAS CADA, NA PARTE TEORICA E QUATRO ENCONTROS DE OITO HORAS CADA PARA PRATICAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO , PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 256 HORAS		
5	1,00	SER	PROFISSIONAL NA AREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITAS A SEGUIR: ASSESSORAR AS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES NA BUSCA DE NOVOS MERCADOS PARA SEUS PRODUTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 330,5 HORAS		
6	1,00	SER	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO NA AREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITAS A SEGUIR: PREPARAÇÃO DE 03 SEMINARIOS SOBRE AGROINDUSTRIA FAMILIAR; PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAFICO; E MODERAÇÃO DE 03 SEMINARIOS SOBRE AGROINDUATRIA FAMILIAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 118 HORAS		

TOTAL Geral	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de referência esta sendo feita de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.520/02 e nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2- NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul necessita adquirir os serviços Profissionais tendo em vista o Convênio n° 240.719-47 Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul quer adquirir, Serviços de Profissionais para as Atender o Convênio 240.719-47.

4- SERVIÇO A SER FORNECIDO

ITEM 01

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, AGRONOMIA OU ENGENHARIA DE ALIMENTOS, COM MESTRADO/ESPECIALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIA, COM COMPROVADA EXPERIENCIA NA AREA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA DESENVOLVER AS SEGUINTES ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA: COORDENAÇÃO DO PROJETO; ELABORAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR DO MINICIPIO DE SÃO LÇO DO SUL; E PALESTRANTE EM (03) TRÊS SEMINARIOS SOBRE AGROINDUSTRIA FAMILIAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 362,5 HORAS

ITEM 02

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR NA AREA DE AGRONOMIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DE REDES, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITAS A SEGUIR: ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DO COMITÊ DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA, COM A REALIZAÇÃO DE 04 REUNIOES TECNICAS COM OS REPRESENTANTES, PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA; E PRODUÇÃO DE UM DIAGNOSTICO DAS INICIATIVAS DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO , PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 320 HORAS

ITEM 03

PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO COM CONHECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SÃO LÇO DO SUL, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITA A SEGUIR: REALIZAÇÃO DE VISITAS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS PARA PARTICIPAR EM (03) TRES SEMINARIOS SOBRE O TEMA AGROINDUSTRIA FAMILIARES CONFORME PALNO DE TRABALHO EM ANEXO, PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 288 HORAS

ITEM 04

PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO COM CONHECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SÃO LÇO DO SUL, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITA A SEGUIR: PRODUÇÃO DE RELATORIOS DOS SEMINARIOS; MOBILIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS PARA PARTICIPAR DE UMA VIAGEM DE ESTUDOS; PREPARAÇÃO DA VIAGEM DE ESTUDOS; COORDENAÇÃO DA VIAGEM DE ESTUDOS; E CAPACITAÇÃO DE JOVENS EM AGROINDUSTRIA, COM REALIZAÇÃO DE UM CURSO COM OITO ENCONTROS DE QUATRO HORAS CADA, NA PARTE TEORICA E QUATRO ENCONTROS DE OITO HORAS CADA PARA PRATICAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO , PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 256 HORAS

ITEM 05

PROFISSIONAL NA AREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITAS A SEGUIR: ASSESSORAR AS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES NA BUSCA DE NOVOS MERCADOS PARA SEUS PRODUTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 330,5 HORAS

ITEM 06

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO NA AREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROJETO DE AGROINDUSTRIA, DESCRITAS A SEGUIR: PREPARAÇÃO DE 03 SEMINARIOS SOBRE AGROINDUSTRIA FAMILIAR; PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAFICO; E MODERAÇÃO DE 03 SEMINARIOS SOBRE AGROINDUATRIA FAMILIAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, PARA UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 118 HORAS

5- CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS PARA ENTREGA.

Os custos com impostos, taxas e fretes serão de responsabilidade da licitante vencedora.

7-PRAZO:

O prazo para realização do serviço esta condicionado ao plano de trabalho devendo ser de imediato) .

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CPF, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CPF- nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, -CPF), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital , inicio Imediato
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital

Licitante:
CNPJ:
Nome e Carimbo:
Cargo:
RG:
Local e Data